DECRETO Nº 3.769, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Designa e nomeia servidores responsáveis pela realização de despesas sob o Regime de Adiantamento, Subvenções, Auxílios, Contribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados e nomeados como responsáveis pelo recebimento, aplicação, prestação de contas e análise, na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012 dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 614 de 14 de junho de 2006, e Decreto de nº 3.176/2019, os servidores públicos:

I – Diego Frare.
II – Antônio Carlos Vicente.
III – Tatiane Longo.
IV – Sonia Marisa Pescador Klein.
V – Marciane Agustini.
VI – Giovana Andressa de Oliveira.
VII – Elisangela Balbinoto Vicente.
VIII – Lucas Ricardo Benelli.
IX – Jadimar Carlos Frigeri.
X – Edison Domingos Giron.
XI – Leonardo Junior Cavallier.
XII – Silvana Dal Puppo.
XIII – Ligia Rossini Gonçalves Rigo.
XIV – Leonir José Zuanazzi.
XV – Gilson Antônio Pruinelli.
XVI – Edson Carlos Conte.
XVII – Rudinei Galon.
XV – Dalvan Luis Finger.

Art. 2°. Para a concessão dos recursos de que trata o art. 1º, ficam designados os Secretários (as) Municipais, e na ausência destes, o responsável legal pela Secretaria.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 3.188 de 29 de maio 2019, e 3.587 de 22 de julho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de junho de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Asistente Administrativo